

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2022/00194

Publicação Diária - Data: 22/11/2022

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTRARIAS

PORTARIA N° JFES-POR-2022/00104, de 21 de novembro de 2022

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que alterou o Ato das Disposições Transitórias, instituindo o novo Regime Fiscal, que vigorará por vinte exercícios financeiros;

CONSIDERANDO que em decorrência da mencionada Emenda Constitucional, a partir de 2018 os limites orçamentários da Justiça Federal terão como paradigma o "limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária" (artigo 1º, §1º, inciso II, da EC 95/2016).

CONSIDERANDO a solicitação da Divisão de Orçamento e Finanças, no Memorando nº JFES-MEM-2022/03824, para definição dos procedimentos para pagamento dos documentos fiscais no mês de dezembro de 2022 para evitar a inscrição de valores em Restos a Pagar 2022, comprometendo o planejamento orçamentário de 2023.

RESOLVE:

I - Estabelecer procedimentos, em caráter **provisório e extraordinário**, para o pagamento de documentos fiscais no mês dezembro do ano de 2022 (competência).

II - É facultado o pagamento de despesas dos **contratos de natureza continuada com locação de mão de obra**, competência dezembro/2022, mediante a apresentação de 02 (duas) notas fiscais: a primeira referente aos **serviços efetivamente prestados** no período de **1º a 15/12/2022**, que deverá:

(1) ser apresentada **pela Contratada até o dia 19/12/2022**.

(2) atestada e entregue **no Núcleo de Orçamento e Finanças (NOF) para pagamento até 20/12/2022**.

(3) liquidada e paga até o final do exercício de 2022.

A segunda nota fiscal corresponderá ao restante do período de dezembro/2022.

III - É facultado o pagamento de despesas dos **demais** contratos de natureza continuada, competência dezembro/2022, mediante a apresentação de 02 (duas) notas fiscais: a primeira referente aos **serviços efetivamente prestados** no período de **1º a 15/12/2022**, que deverá:



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento N°: 3607587-1128 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607587-1128>



JFESBIE20220194A

SIGA

(1) ser apresentada pela Contratada até o dia 19/12/2022.

(2) atestada e entregue na no Núcleo de Orçamento e Finanças (NOF) para pagamento até 20/12/2022.

(3) liquidada e paga até o final do exercício de 2022.

A segunda nota fiscal corresponderá ao restante do período de dezembro/2022.

IV - É facultado o pagamento de outras despesas diversas, independentemente de serem relativas a contratos continuados, desde que esteja regular a documentação de habilitação para a sua efetivação.

V - Autorizar, em caráter excepcional, para efeito do inciso II, que a juntada e a verificação da documentação exigida pela Ordem de Serviço nº ES-ODF-2011/00015, de 11/11/2011, para o período de 1º a 15/12/2022, sejam realizadas por ocasião da apresentação do segundo documento fiscal, relativo ao restante do mês de dezembro/2022.

VI - Determinar que o pagamento dos serviços continuados (com ou sem mão de obra), prestados em novembro de 2022, ocorra no menor prazo possível após a emissão das notas fiscais/faturas e apresentação dos documentos, devendo o gestor do contrato, assim que encerrado o mês, adotar as medidas necessárias para efetivação do pagamento, de modo a evitar sobrecarga de trabalho dos setores envolvidos no último mês do exercício.

VII - Determinar à Divisão de Contratações e Material (DICOM) que oriente e coordene os gestores dos contratos para que promovam, tempestivamente, o contato com as contratadas objetivando o fim previsto nesta Portaria. Os registros das medidas efetivadas, para o rigoroso cumprimento do determinado neste instrumento, deverão ser anexados aos respectivos processos.

VIII - Determinar que os Diretores das Divisões e Núcleos adotem as medidas necessárias para andamento dos processos de concessão de reajustes e repactuação de preços, a fim de viabilizar o pagamento dos valores retroativos até o dia 23/12/2022.

IX - Determinar que os Diretores das Divisões e Núcleos adotem as medidas necessárias para que o pagamento pela aquisição de materiais/equipamentos e de contratação de serviços, com entrega única, ocorra até o dia 23/12/2022.

X - Determinar que a Divisão de Gestão de Pessoas (DGP) coordene as ações das seções responsáveis para que os pagamentos relacionados a magistrados e servidores e correspondentes a cursos (cursos internos, cursos externos, instrutorias e diárias), indenização de transporte, auxílio moradia e outros verificados pela DGP e que sejam respectivos a 2022 e exercícios anteriores, ocorram até o dia 23/12/2022.

XI - Conferir à Secretaria Geral e aos Diretores de Divisões e Núcleos a competência para o gerenciamento de todas as medidas para o fiel cumprimento do disposto neste Instrumento.

XII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00643, de 21 de novembro de 2022

O DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento da própria saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **MIELE PICOLI HAASE**, Técnico Judiciário, matrícula 10529, lotado na 1ª VF de Serra, de **18/11 a 19/12/2022** (32 dias);
- **MARIANA KLIPPEL CARVALHO LINS**, Técnico Judiciário, matrícula 10886, lotada na 1ª VF de Serra, de **18 a 22/11/2022** (5 dias);
- **BÁRBARA MACHADO PEREIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 10917, lotada na 5ª VF Cível, de **19 a 22/11/2022** (4 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DE DIVISÃO**

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2022/00644, de 22 de novembro de 2022

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional no mês de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2022**, conforme planilha abaixo. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221 /2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Mat.	Servidor(a)	Parce la	Período de férias	Período aquisitivo	Adiant. Remuneração Férias
10. 689	SILVANA LÚCIA BRASELINA RODRIGUES	3ª par cela	23 a 30/11/2022 (08 dias)	2021/2022	-
10. 903	CARLA MISMA DE CARVALHO CONCEIÇÃO DA CUNHA	2ª par cela	05 a 16/12/2022 (12 dias)	2021/2022	-
10. 053	EDILSON CARLOS VIDAL	2ª par cela	09 a 19/12/2022 (11 dias)	2021/2022	-



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3607587-1128 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607587-1128>



JFESBIE20220194A

SIGA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

***** FIM *****

PODER JUDICIÁRIO  SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos Juiz Federal - Diretor do Foro	JFES-BIE-2022/00194 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLA, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet
Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro Diretora da Secretaria Geral	Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3607587-1128 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607587-1128>



JFESBIE20220194A

SIGA ➔